

**PROJETO DE LEI Nº 14/2013**

“Dispõe sobre Desapropriação Amigável ou Judicial, para fins de Utilidade Pública, de duas áreas sendo área “A” de área de 3,678355 hectares, sem benfeitorias, no perímetro urbano, do distrito e município de Balsamo, desta comarca de Mirassol/SP., de propriedade de MARIA SIDINEI DUTRA DA SILVA IBANHOS VASQUES E OUTROS, e área “B” de área de 11.616,45 metros quadrados de terras, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo, comarca de Mirassol-SP., de Propriedade de MARIA IGNÊZ DUTRA DA SILVA, que serão destinadas à Construção de Casas Populares de interesse social”.

A Sra. Elizandra Catia Lorijola Melato, Prefeita Municipal em exercício de Balsamo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir, junto a terceiros, mediante desapropriação amigável ou judicial, duas área destinada à utilidade pública, exclusivamente à Construção de Casas Populares de interesse social, consistente das seguintes medidas e confrontações:

a) - ÁREA URBANA - Matrícula nº 50.935

Um imóvel com a **área de 3,678355 hectares**, sem benfeitorias, no perímetro urbano, do distrito e município de Balsamo, desta comarca de Mirassol/SP., dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 02b, cravado na divisa com parte do imóvel da matrícula nº 11.937, (Área Remanescente - Área Rural), de propriedade de Maria Sidinei Dutra da Silva Ibanhos Vasques e a Estrada Municipal Balsamo - Tanabi, daí segue confrontando com a Estrada Municipal Balsamo - Tanabi (tendo na margem esquerda a propriedade de Antonio Henrique Boschetti e José Antonio Boschetti), com rumo 73°58'10" SE. na distância de 148,86 metros, até o marco 01, cravado na divisa com a propriedade de Dalcides Dutra da Silva, daí segue confrontando com este, até o marco 02a, com os respectivos rumos e distancias: marco 01 - 02, com rumo 16°15'11" NE. e distância de 286,73 metros até marco 02, daí deflete à esquerda e segue com o rumo 82°55'17" SW, na distância de 158,59 metros, até o marco 02a, cravado na divisa com o imóvel parte da matrícula nº 11.937, de propriedade de Maria Sidinei Dutra da Silva Ibanhos Vasques (Área Remanescente - Área Rural), daí segue confrontando com esta, com rumo 16°15'11" SW e distância de 222,42 metros, até o marco 02b, início desta descrição, cadastrado na Prefeitura Municipal do local sob nº **53.01.01.00**.

b) - ÁREA URBANA- Matrícula nº 50.929

Um imóvel urbano, com a **área de 11.616,45 metros quadrados de terras**, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo, comarca de Mirassol-SP., sem benfeitorias, compreendido dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco a, cravado na divisa com parte da matrícula nº 28.191 do ORI de Mirassol/SP., (Área Remanescente 01 - Área Rural) e a propriedade de Fernandes Sanches, daí segue confrontando com a propriedade de Fernandes Sanches, com rumo de 72°00'00" SW e distância de 138,34 metros, até o marco b, cravado na divisa com parte da matrícula nº 28.191 do ORI de Mirassol/SP., (Área Remanescente 02 - Área Rural), daí segue confrontando com esta, com rumo de 28°22'03" SW na distância de 80,15 metros, até o marco c, cravado na divisa com a propriedade de Francisco Simão, daí segue confrontando com esta, com rumo de 75°00'00" NE e distância de 151,50 metros, até o marco d, cravado na divisa com parte da matrícula nº 28.191 do ORI de Mirassol/SP., (Área Remanescente 01 - Área Rural), daí segue confrontando com esta, com rumo de 14°13'37" NE e distância de 83,77 metros, até o marco a, início desta descrição, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº **53.02.01.00**

Art. 2º) - Os imóveis supra descrito, objeto da aquisição, é desmembrado de área maior pertencente à MARIA SIDINEI DUTRA DA SILVA IBANHOS VASQUES E OUTROS, constante da Matrícula nº 11.937 e MARIA IGNÊZ DUTRA DA SILVA, constante da Matrícula nº nº 28.191, do ORI de Mirassol/SP.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal Prefeito José Bento Geraldese, 30 de abril de

2014.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!




Prefeitura Municipal de Bálsamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/2014

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de aquisição, através de desapropriação amigável, para fins de Utilidade Pública, de duas áreas sendo: área "A" de 3,67.8355 Hectares, encravado na FAZENDA SANTA MARIA - CHÁCARA SANTA ROSA, de MARIA SIDINEI DUTRA DA SILVA IBANHOS VASQUES E OUTROS, e área "B" de 1,16,1645 Hectares, encravado na FAZENDA SANTA MARIA – CHÁCARA SANTA INÊS, de Propriedade de MARIA IGNÊZ DUTRA DA SILVA, que serão destinadas à Construção de Casas Populares.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 30 de abril de 2014.


Elizandra Caia Lorijota Melato
Prefeita Municipal